

RESOLUÇÃO CBH Macaé n° 82/2018, de 26 de junho de 2018.

"Dispõe sobre o custeio das despesas de convidados para participação em Reuniões e Eventos organizados pelo Comitê Macaé."

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e das Ostras, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual N° 34.243 de 04 de novembro de 2003 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual N.º 3.239, de 02 de agosto de 1999 e na Lei Federal N.º 9.433, de 08 de janeiro de 1997, altera a Resolução N.º 40/2013, aprovada na reunião do dia 07 de agosto de 2013 e estabelece a Resolução N° 59/2015, aprovada pela sua Plenária em reunião do dia 23 de novembro de 2015 no uso de suas atribuições e considerando:

- o artigo 52, da Lei Estadual N.º 3.239, de 02 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI;

- a competência do Diretor Presidente do Comitê em autorizar previamente, de maneira documentada, o oportuno reembolso das despesas necessárias para que os membros do CBH- Macaé e das Ostras possam representar a entidade em eventos oficiais, bem como ajuda de custo aos membros do CBH-Macaé e das Ostras conforme Regimento Interno do CBH-Macaé e das Ostras;

- a referência os valores constantes do Anexo I, Grupo II, do Decreto Estadual N.º 41.644, de 15 de janeiro de 2009 que dispõe sobre a concessão de diárias e translados a servidores públicos civis, empregados públicos e contratados temporários em viagem a serviço e dá outras providências, alterado pelo Decreto Estadual N.º 42.896, de 24 de março de 2011;

- a necessidade de regulamentar a utilização destes recursos;

RESOLVE:

Art. 1º. Assegurar a ajuda de custo para alimentação e estadia, e reembolso com despesas de deslocamento de convidados oficiais do Comitê – Macaé quando para apresentação de trabalhos e/ou pesquisas de interesse deste Comitê e em reuniões ou eventos convocadas pelo Comitê, condicionados:

- I – a apresentação e aprovação dos trabalhos e/ou pesquisas na câmara técnica correspondente;
- II – à autorização da representação será concedida pelo Diretor Presidente do Comitê Macaé antes da realização do evento, referendado pela Plenária;
- III – à previsão orçamentária aprovada pelo Comitê Macaé; e
- IV – à disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º. A ajuda de custo ao convidado do Comitê Macaé compreende recursos financeiros para cobrir as despesas com alimentação e estadia.

§ 2º. Despesas referentes ao deslocamento compreendem passagem aérea, passagem terrestre, serviço de transporte de passageiro, pedágio, estacionamento e combustível.

§ 3º. Toda ajuda de custo e reembolso deverá ter aprovação do Diretor Presidente do Comitê Macaé em exercício, no formulário específico (Anexos I e II), para a efetivação do pagamento.

§ 4º. No formulário “Solicitação de Ajuda de Custo” (Anexo I) deverão estar descritas as atividades previstas do solicitante.

§ 5º. O pagamento da ajuda de custo deverá ser solicitado antes da realização do evento.

§ 6º. A Secretaria Executiva deverá realizar o pagamento da ajuda de custo em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do formulário de “Solicitação de Ajuda de Custo” (Anexo I) devidamente preenchido.

Art. 2º. Ficam determinados os seguintes valores diários para a ajuda de custo:

ALIMENTAÇÃO (R\$)	HOSPEDAGEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
50,00	150,00	200,00

§ 2º. A ajuda de custo, será realizada da seguinte forma:

I – ajuda de custo integral (Alimentação e Hospedagem), no caso de pernoite; e

II – ajuda de custo parcial, no caso de viagem sem pernoite. Nesse caso, o valor a ser pago será, exclusivamente, o referente à alimentação.

Art. 3º. Ficam determinados os seguintes procedimentos para o reembolso de despesas com deslocamento:

§ 1º. Preenchimento do formulário de “Solicitação de Reembolso” (Anexo II), juntamente com os comprovantes de despesas de deslocamento que deverão ser colados em papel A4, atestados pelo presidente do Comitê Macaé e entregue a Secretaria Executiva.

§ 2º. Para o deslocamento aéreo, as passagens serão adquiridas e fornecidas pela Secretaria Executiva.

I – Os comprovantes de embarque deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o retorno da viagem, ao responsável pela área administrativo-financeira;

II - O solicitante, que por motivo justificado, não puder embarcar no voo agendado, alterar o horário da viagem ou qualquer procedimento que vá modificar o valor das passagens, deverá arcar com os custos adicionais;

§ 3º. Os comprovantes fiscais de despesas de deslocamento que não estiverem de acordo com a legislação, para efeito de reembolso, serão glosados pela Secretaria Executiva e não serão realizados os ressarcimentos dos valores referentes aos mesmos.

§ 4º. A Secretaria Executiva deverá reembolsar o solicitante em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento do formulário devidamente preenchido e dos documentos originais comprobatórios das despesas de deslocamento.

Art. 4º. O pagamento da ajuda de custo e o ressarcimento de despesa de deslocamento está condicionado e será realizado após:

I – a entrega dos formulários, devidamente preenchidos, “Solicitação de Ajuda de Custo” (Anexo I) e “Solicitação de Reembolso” (Anexo II) e dos documentos comprobatórios das despesas de deslocamento;

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Comitê.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Macaé, 26 de junho de 2018.

[Original Assinada]

RODOLFO DOS SANTOS COUTINHO COIMBRA
Diretor Presidente

Resolução CBH – Macaé e das Ostras N.º 82/2018, de 26 de junho de 2018 – ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO A CONVIDADO DO CBH – Macaé

		SOLICITAÇÃO DE AJUDA PARA CONVIDADOS DO CBH MACAÉ	
(Instituição)			
Nome:			
CPF	RG	Telefone Celular	
DADOS BANCÁRIOS R\$ _____ (Valor da ajuda de custo)	Banco	Nº do Banco	
	Agência	Nº da Agência	
	Conta Corrente (com dígito verificador)		
Evento oficial para qual foi convidado		Data do evento	
Local do evento (Município/UF):			
Atividades Previstas ou Realizadas:			

Declaração		
Declaro que não receberei qualquer tipo de remuneração de minha entidade de origem ou de qualquer outra fonte, estando ciente que a Ajuda de Custo será depositada na conta corrente indicada.		
Solicitante		Data da Solicitação
PARA PREENCHIMENTO DO DIRETOR PRESIDENTE DO CBH – Macaé e das Ostras		
	() Autorizo a despesa	
Diretor Presidente	() Não Autorizada	Data
PARA PREENCHIMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA		
AUTORIZAÇÃO DA DESPESA		
	() Autorizo a despesa	
Secretaria Executiva	() Não Autorizada	Data
Conta Corrente (Fonte de Recursos)		Projeto / Atividade

Resolução CBH – Macaé e das Ostras N.º 82/2018, de 28 de junho de 2018

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO

REEMBOLSO DE DESPESAS DO CONVIDADO DO CBH – Macaé				
Nome:				
Entidade:				
Evento que foi convidado:				
Período:				
Destino:				
Meio de Locomoção:				
<input type="checkbox"/> veículo próprio	<input type="checkbox"/> veículo alugado	<input type="checkbox"/> táxi	<input type="checkbox"/> ônibus	<input type="checkbox"/> outros:
Documentos apresentados				
Nº	Descrição	Data	Natureza do Gasto	Valor R\$
Total:				
Data		Assinatura do (a) solicitante:		
PARA PREENCHIMENTO DO DIRETOR PRESIDENTE DO CBH – Macaé e das Ostras				
		<input type="checkbox"/> Autorizo a despesa		
Diretor Presidente		<input type="checkbox"/> Não Autorizada		Data
PARA PREENCHIMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA				
AUTORIZAÇÃO DA DESPESA				
		<input type="checkbox"/> Autorizo a despesa		
Secretaria Executiva		<input type="checkbox"/> Não Autorizada		Data
Conta Corrente (Fonte de Recursos)		Projeto / Atividade		